



Direção Geral do Foro
Portaria da Direção do Foro

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº52/2020

Dispõe, durante o regime de trabalho diferenciado, sobre as atividades dos servidores cujas atribuições regulares são predominantemente presenciais, incompatíveis com o trabalho remoto.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA EM PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 56 da Lei nº 5010/66 e no art. 6º, inciso II, da Resolução nº 079/2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os atos editados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Ato nº 101, de 12.3.2020; Ato nº 104, de 16.3.2020; e Ato nº 112, de 19.3.2020) e Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 313, de 19.3.2020), elegendo medidas e diretrizes para a racionalização dos serviços forenses neste momento de pandemia de coronavírus (COVID-19), entre elas o regime de trabalho diferenciado a ser exercido, preferencialmente, de forma remota;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 314, de 20.4.2020, do Conselho Nacional de Justiça, e do Ato nº 140, de 21.4.2020, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que prorrogam o regime de trabalho diferenciado até o dia 15.5.2020;

CONSIDERANDO que o deliberado pelas instâncias administrativas superiores são de cumprimento obrigatório pela Justiça Federal em Pernambuco, tendo a Diretoria do Foro, para esse fim, traçado medidas complementares e procedimentais por meio das Portarias nºs 41, de 16/03/2020, e 43, de 17/03/2020;

CONSIDERANDO a recente divulgação da Portaria nº 251, de 27.4.2020, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que regulamenta as atividades a serem cumpridas pelos servidores em regime de trabalho diferenciado e cujas atribuições regulares são predominantemente presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º. No âmbito da Justiça Federal em Pernambuco, fica autorizado o remanejamento, para outras unidades, de servidores que possuem atribuições ordinárias predominantemente presenciais e sejam incompatíveis com o regime de trabalho remoto instituído pelos Atos nºs 112/2020 e 140/2020 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, objeto de medidas supletivas veiculadas pelas Portarias nºs 41/2020 e 43/2020 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

§ 1º O remanejamento previsto no caput vigorará pelo tempo em que permanecer o regime de trabalho diferenciado nesta Justiça Federal.

§ 2º Caberá à chefia imediata do servidor indicá-lo para outra unidade, após prévia avaliação da viabilidade.

Art. 2º. Verificada a impossibilidade de adoção do remanejamento de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores assumem o encargo de realizar cursos sob a orientação da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, observadas as diretrizes estabelecidas pela Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas.

§ 1º A carga horária mínima será de 120 (cento e vinte) horas mensais e os cursos devem, obrigatoriamente, guardar pertinência temática com as atribuições preponderantes desempenhadas pelo servidor em sua unidade de lotação.



§ 2º O servidor deverá comunicar, de imediato, sua inscrição à Seção de Treinamento e Desenvolvimento, bem como apresentar o certificado de conclusão no prazo de 2 (dois) dias após o término do curso.

§ 3º O servidor deverá comunicar à sua chefia imediata qualquer dificuldade ou impedimento na inscrição ou participação nos cursos oferecidos.

§ 4º O servidor poderá optar por outros cursos além dos sugeridos pela Administração, devendo, neste caso, submeter o programa previamente à Seção de Treinamento e Desenvolvimento, para fins de avaliação e aprovação, obedecido o disposto no § 1º do caput deste artigo.

§ 5º Os cursos realizados não implicam a sua aceitação automática, para fins de concessão futura de Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento, dependendo, para isso, de apresentação do certificado em requerimento próprio e segundo as formalidades definidas internamente, respeitadas as normas regulamentares regentes da matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 06/05/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.